

ANEXO 13. QUADRO 4. REGULAÇÃO DOS IMPACTOS URBANOS-AMBIENTAIS

NÍVEIS DE IMPACTO	IMPACTO SOBRE O TRÁFEGO	POLUIÇÃO SONORA	LOCALIZAÇÃO ZONAS ORDINÁRIAS	LOCALIZAÇÃO HIERARQUIA VIÁRIA
NI 1 - Sem Impacto Significativo Atividades totalmente compatíveis com o uso residencial.	Permitidos usos que não gerem embarque e desembarque, carga e descarga e demanda por mais que três vagas de estacionamento.	Diurno 45 dB Noturno 40 dB	Permitido em todas as zonas	Permitido em todos os tipos de vias, exceto nas vias locais da ZECO e ZR , cujos usos permitidos estão descritos no art. X .
		Diurno 50 dB Noturno 45 dB	ZECO, ZR	Permitido somente nas vias coletoras, arteriais e rodovias.
			ZM, ZC, ZDE	Permitido em todos os tipos de vias
NI 2 - Baixo impacto Categorias de uso não-residencial compatíveis com o uso residencial.	Permite Micropolos e PGT1	Diurno 55 dB Noturno 50 dB	ZM	Permitido somente nas vias coletoras, arteriais e rodovias.
			ZC, ZDE	Permitido em todos os tipos de vias
NI 3 - Médio impacto Uso não-residencial, cujo nível de impacto permite sua instalação nas proximidades do uso residencial.	Permite Micropolos, PGT1 e PGT2	Diurno 60 dB Noturno 55 dB	ZM	Permitido somente nas vias arteriais e rodovias.
			ZC, ZDE	Permitido em todos os tipos de vias
NI 4 - Alto impacto Uso não-residencial, cujo nível de impacto restringe sua instalação em qualquer localização.	Permite Micropolos, PGT1, PGT2 e PGT3	Diurno 65 dB Noturno 60 dB	ZC	Permitido somente nas vias arteriais e rodovias.
			ZDE	Permitido em todos os tipos de vias
NI 1 - Altíssimo impacto Uso industrial e correlatos, cujas atividades apresentam níveis de impacto e nocividade incompatíveis com o uso residencial.	Permite Micropolos, PGT1, PGT2 e PGT3	Diurno 70 dB Noturno 60 dB	ZDE	Permitido em todos os tipos de vias

Notas.

1. A regulação da poluição sonora observa os conceitos e procedimentos estabelecidos pela NBR 10151 de 2000. Esta norma objetiva a avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade, independente de reclamações e estabelece um método para a medição do ruído.
2. Estes níveis são medidos pelo órgão responsável da prefeitura com aparelho decibelímetro devidamente calibrado, no logradouro público conforme recomenda a Norma NBR 10151 de 2000.
3. A efetivação desta tabela depende da compatibilização com a nova proposta de hierarquização viária e dos padrões de PGT em estudo pela Secretaria de Transporte.

Os **PGT – Pólos Geradores de Tráfego** são atividades com influência local, municipal ou regional que, em função do tipo e porte, atraem ou produzem grande número de viagens, causando reflexos negativos na circulação viária em seu entorno imediato e, em certos casos, prejudicando a acessibilidade de toda a região, podendo agravar as condições de segurança de veículos e pedestres.

Geram demanda de vagas na via pública, e perturbações sobre o sistema viário causadas pelas operações de carga e descarga e/ou embarque e desembarque e/ou necessidades de estacionamento para automóveis ou veículos de transporte coletivo ou de cargas. Estas atividades devem ser analisadas em

Para os fins desta Lei são considerados Polos Geradores de Tráfego as atividades que gerem ao menos um destes impactos:

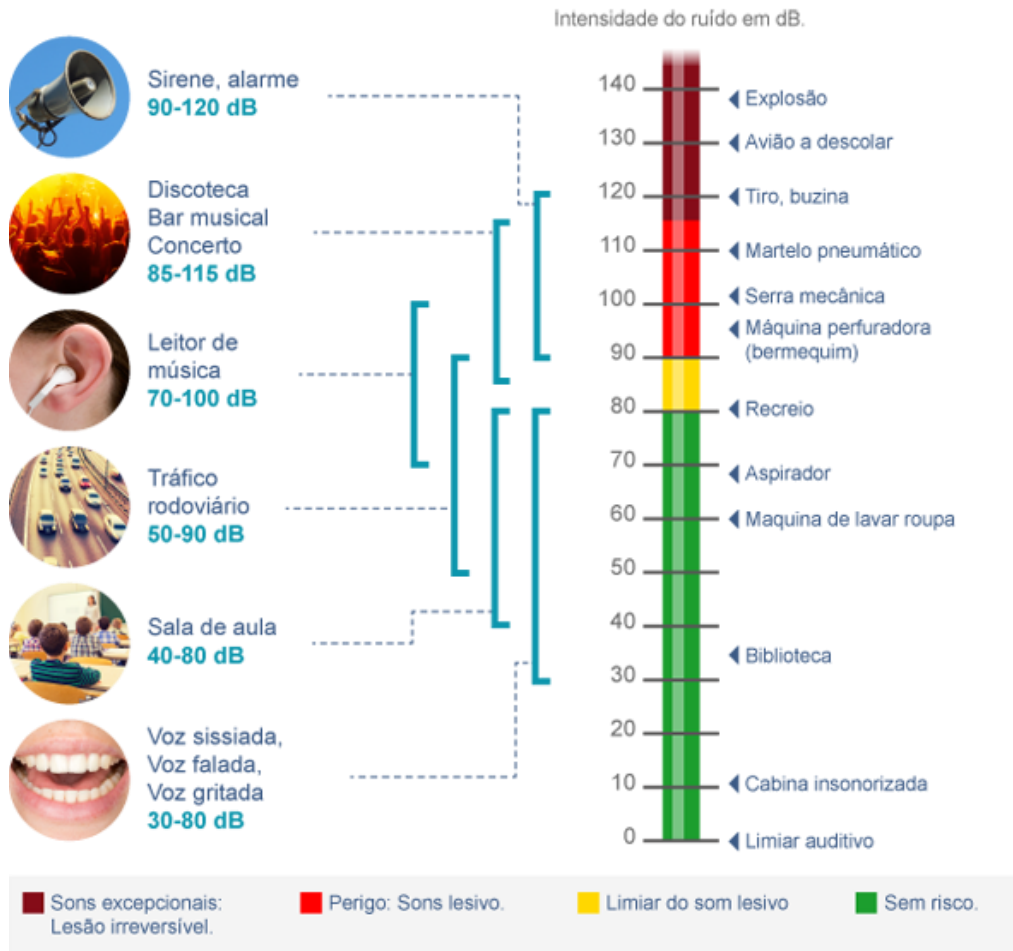
1. carga e descarga;
2. embarque e desembarque;
3. demanda por estacionamento;
4. tráfego de pedestres.

Os PGT – Polos Geradores de Tráfego ficam definidos nas seguintes categorias:

- 1. Micropolos – Polos Geradores de Tráfego Local:** capacidade de atrair viagens de todo o bairro gerando sobrecarga no viário do entorno;
- 2. PGT 1 – Polos Geradores de Tráfego Regional:** capacidade de atrair viagens de um conjunto de bairros gerando sobrecarga no viário do entorno;
- 3. PGT 2 – Polos Geradores de Tráfego Municipal:** capacidade de atrair viagens de todo o município, gerando sobrecarga no sistema de acesso e no sistema estrutural de trânsito e transporte;
- 4. PGT 3 – Polos Geradores de Tráfego Intermunicipal:** capacidade de atrair viagens de toda a região metropolitana ou macrometrópole, gerando necessidade de avaliação do impacto de sua implantação no meio urbano.

Recomenda-se que nas zonas **ZM e ZC nas vias próximas ao sistema estrutural de transporte coletivo (600 metros de raio das estações da ferrovia CPTM, 300 metros lineares das rodovias e vias arteriais)** seja dispensada a exigência de vagas de garagem nos empreendimentos residenciais e mistos, visto que são áreas onde se busca promover a mobilidade por transporte coletivo de média capacidade.

NÍVEIS DE RUÍDO



Categoria	Nível (dB)	Exemplo	Efeitos	
			Limiar do som	Limite para o sono
Conforto Acústico	0 dB		Limiar do som	
	5 dB	Passarinho		
	10 dB	Cochicho		
	15 dB	Torneira		
	Baixo	20 dB	Conversa	Limite para o sono
		25 dB	Relógio	
		30 dB	Biblioteca	
		35 dB	Enfermaria	
	Moderado	40 dB		
		45 dB		
Moderado	50 dB	Aspirador de pó	Irritação	
	55 dB	Bebê chorando		
Moderado Alto	60 dB		Irritação aumenta consideravelmente	
Moderado Alto	65 dB	Cachorro latindo		
	70 dB			
	75 dB	Sala de aula		
	80 dB	Piano		
Alto	85 dB	Telefone tocando	Tolerâncias diárias de exposição	
	90 dB	Secador de cabelos		
	95 dB	Moto		
Muito alto	100 dB	Cortador de grama		8 h
	105 dB	Caminhão		4 h
	110 dB	Pátio no intervalo das aulas		2 h
	115 dB	Banda tocando		1 h
	120 dB	Tiro		30 min
Muito alto	125 dB	Auto-falante		15 min
	130 dB	Britadeira	7 min	
	135 dB	Avião		
	140 dB			

<http://www.cochlea.org/po/ruído> Segundo NBR 10151 de 2000 até 70 Dcb é considerado sem risco à saúde.